



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XXI

Maceió, Segunda-feira, 16 de Abril de 2018

Nº 5453

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOPREFEITO DE MACEIÓ  
RUI SOARES PALMEIRAVICE-PREFEITO  
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTEGABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)  
JOSE LAGES JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)  
TACIO MELO DA SILVEIRAPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)  
DIOGO SILVA COUTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)  
NEANDER TELES ARAÚJOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)  
CELIANY ROCHA APPELTSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)  
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)  
MAC MERRHON LIRA PAESSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)  
ANA DAYSE REZENDE DOREASECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)  
FELIPE DE MIRANDA FREITAS WAMEDESECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)  
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
CARLOS IB FALCÃO BRÊDASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE (SEMELJ)  
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL (SEMDS)  
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRESSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E  
CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)  
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)  
EDIVALDO NEIVA PIRESSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO  
E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)  
TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)  
JAIR GALVAO FREIRE NETOAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS (ARSER)  
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEYINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)  
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDOFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)  
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRASUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ  
(SLUM)  
JEAN CARLOS GOMES FERREIRA DA SILVA (INTERINO)SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE  
MACEIÓ (SIMA)  
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINSSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO (SMTT)  
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURACOMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS  
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)  
ALAN HELTON DE OMEIA BALBINO

## ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

## JULGAMENTO

PROCESSO: 02500.102676/2015 e  
apensos  
INTERESSADO: Secretaria Municipal  
de Finanças  
NATUREZA: Processo Administrativo  
Disciplinar  
INDICIADO: Juarez Cicero dos Santos

Vistos, relatados e examinados os presen-  
tes, verifiquei o que segue.

Cuidam os autos de Procedimento Admi-  
nistrativo Disciplinar instaurado contra o  
(a) servidor (a) Juarez Cicero dos Santos,  
matrícula nº5441-0, cargo: Apoio Admi-  
nistrativo, acusado de cometer atos ímpro-  
bos e conduta tida como assaz grave tipi-  
ficada no artigo 147, IX, da Lei Municipal  
de nº 4.973/2000.

No processo foram cumpridas as formalida-  
des legais pertinentes, bem como obe-  
decidos os princípios oriundos da franquia  
constitucional do contraditório e da ampla  
defesa.

É O RELATÓRIO:  
Da leitura dos autos, verifica-se a ocorrên-  
cia do ilícito administrativo praticado pelo  
(a) servidor (a) indiciado (a) que requeria  
direito de contribuintes, auferindo van-  
tagem em razão do cargo que ocupa.

Concedida à oportunidade de defesa, não  
foi consubstanciado fato ou circunstâncias  
excludentes do ilícito administrativo apu-  
rado na instrução.

Destarte, ficou demonstrada a prática de  
forma intencional a conduta tipificada  
como conduta assaz grave, requerendo  
dinheiro de contribuintes (enriquecimento  
ilícito), opinando a douta Comissão Per-  
manente de Inquérito Administrativo Dis-  
ciplinar pela existência da improbidade  
administrativa, descrita no artigo 159, I e  
IV da Lei Municipal de nº 4.973/00, como  
se vê no relatório elaborado pela referida  
Comissão Processante, que passa a fazer  
parte integrante deste julgamento como se  
aqui estivesse transcrito.

Desta forma, tenho como procedente a  
denúncia processada e aplico ao servidor  
Juarez Cicero dos Santos, matrícula nº  
5441-0, cargo: Apoio Administrativo, a  
pena de DEMISSÃO, fundamentada no  
artigo, 159, I e IV, da Lei Municipal nº  
4.973/2000.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.742  
DE 13 ABRIL DE 2018.  
PROJETO DE LEI Nº. 7.046/2017.  
Projeto de Lei nº. 147/2017  
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍ-  
PIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL  
DA REDUÇÃO DE DANOS E DA OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-  
CEIÓ, Faço saber que a Câmara Muni-  
cipal de Maceió decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Mu-  
nicípio de Maceió, o Dia Municipal da  
Redução de Danos que será comemorado  
anualmente no dia 24 de Novembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Redução de  
Danos passará a fazer parte do calendário  
oficial do Município.

Art. 3º A política municipal de atenção e  
tratamento aos usuários de drogas será ba-  
seada na estratégia de redução de danos e  
riscos, pautada no respeito à autonomia do  
indivíduo.

§ 1º Redução de danos e riscos, para os  
fins desta Lei, são todas as políticas, pro-  
gramas e práticas que visam primeiramen-  
te reduzir os riscos e os prejuízos para a  
saúde biopsicossocial decorrentes do uso  
de drogas lícitas e ilícitas.

§ 2º VETADO.

Art. 4º A estratégia de redução de danos  
e riscos destinada aos usuários de drogas  
consiste em:

- I - respeito à autonomia do indivíduo so-  
bre seu próprio corpo e destino, sendo ve-  
dado o constrangimento de cunho religio-  
so, moral e ético;
- II - divulgação de informações científicas  
sobre os danos e riscos associados ao con-  
sumo de drogas, lícitas e ilícitas, sem que  
se produzam estigmas;
- III - divulgação de práticas que objetivem  
minimizar os riscos e danos associados ao  
consumo de drogas;
- IV - ampliação dos instrumentos públicos  
de assistência social e de saúde destinados  
aos usuários de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 5º VETADO.

Parágrafo único Os produtos e insumos  
necessários às ações de redução de danos  
serão estabelecidos pelos equipamentos  
de saúde e assistência social do município  
sob a responsabilidade de seus coordena-  
dores, cujos pedidos deverão ser funda-  
mentados pelas ações locais e número de  
usuários assistidos pelo CAPS – Centro de  
Atenção Psicossocial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando as disposições  
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-  
CEIÓ, em 13 de Abril de 2018.RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.743  
DE 13 ABRIL DE 2018.  
PROJETO DE LEI Nº. 7.071/2017.  
Projeto de Lei nº. 186/2017  
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍ-  
PIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL  
DO COMBATE AO PRECONCEITO  
CONTRA AS PESSOAS COM NANIS-  
MO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-  
CEIÓ, Faço saber que a Câmara Muni-  
cipal de Maceió decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Mu-  
nicípio de Maceió, o Dia Municipal do  
Combate ao Preconceito Contra as Pes-  
soas com Nanismo que será comemorado  
anualmente no dia 25 de Outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Combate ao  
Preconceito Contra as Pessoas com Na-  
nismo passará a fazer parte do calendário  
oficial deste Município.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando as disposições  
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-  
CEIÓ, em 13 de Abril de 2018.RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de MaceióPORTARIA Nº. 0512  
MACEIÓ/AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-  
CEIÓ, no uso de suas atribuições e prerro-  
gativas legais, e de acordo com o Processo  
Administrativo nº 01000.007051/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição  
da COORDENAÇÃO DA UNIDADE  
GESTORA LOCAL, do Centro de Artes  
e Esportes Unificados – CEUs, referente  
ao Projeto Praças de Esporte e Cultura do  
Município de Maceió, formada pelos os  
membros abaixo relacionados:

Coordenação Geral  
Gabinete de Governança  
Titular: Íria Rocha Cavalcante de Almeida  
Suplente: Elyza Maria Crozzatti de Godoy

Coordenação de Engenharia  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Titular: Daniela Soares Amorim  
Suplente: Rosevaldo Pereira de Melo Jú-  
nior